

PORTARIA N.º 39/ 2025 19 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a oferta de disciplina especial na FAMP Faculdade e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo Centro de Ensino Superior Morgana Potrich Ltda, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 20, inciso II do Regimento Interno da Instituição:

Considerando a necessidade de proporcionar oportunidades adicionais de aprendizado e recuperação de disciplinas aos acadêmicos;

Considerando o planejamento acadêmico e as demandas dos cursos;

Considerando a importância de regulamentar as condições de oferta de cursos de verão/inverno e turmas especiais;

Considerando os artigos 45 a 49, da Portaria nº. 32 / 2025 de 30 de junho de 2025: link - https://fampfaculdade.com.br/?jet_download=094cb1817b8ece7cff628524d2abf531f1609d71

RESOLVE:

Regulamentar as normas atinentes ao Pedagógico e Departamento Financeiro da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, que se regerá em conformidade com as disposições desta portaria conforme se segue:

I – DA AUTORIZAÇÃO

Art. 1º Fica autorizada a oferta de turma especial na Faculdade Morgana Potrich – FAMP, a ser realizada no período letivo 2025/2, que compreende os dias 28 de julho a 20 de dezembro de 2025. Parágrafo único. As disciplinas especiais seguirão carga horária, conteúdos curriculares, procedimentos avaliativos, modalidade de oferta previstos nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's).

Campus 2 - Av. Antônio C. Paniago, 65, Setor Mundinho – CEP 75832-005 – Mineiros-GO /

Campus 3 - Rua 2 Qd 7 Lote 23 S/N, Setor Mundinho – CEP 75832-007 – Mineiros-GO /

Campus 4 - Avenida 3, Qd. 07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO / (64) 3661-2655 | 3661-8863

II – DAS DISPOSIÇÕES PEDAGÓGICAS E CRITÉRIOS DE LOGÍSTICA

Art. 2º A abertura de turmas especiais é uma prerrogativa da instituição de ensino, e se dará mediante demanda acadêmica, sendo programada pela Coordenação de Curso, em conjunto com as Direções da Instituição, Departamento Financeiro e Secretaria Acadêmica, condicionada à aprovação da Diretoria Geral.

Parágrafo único. O objetivo da oferta de turma especial é colaborar na diminuição da retenção do estudante no curso de graduação, corroborar com o estudante de graduação para cumprimento dos prazos mínimos de integralização curricular, e minimizar fatores que levam à evasão dos cursos de graduação.

Art. 3º A solicitação de abertura de turma especial será de responsabilidade da Coordenação do Curso e será avaliada pela Diretoria Acadêmica e aprovada pela Diretoria Geral.

Art. 4º As disciplinas ofertadas nas turmas especiais terão um cronograma a ser executado em 100% da totalidade da carga horária, com atividades avaliativas obrigatórias a serem cumpridas na Instituição. A carga horária da disciplina ofertada em turma especial será a mesma da disciplina ofertada de forma regular.

Art. 5º Para avaliação no desempenho escolar serão utilizados os mesmos critérios de disciplinas regulares, isto é, para obter aprovação o discente deverá obter nota igual ou superior a 60,0 pontos e obter o mínimo de 75% de frequência, conforme dispõe o art. 112 do Regimento Interno.

Art. 6º A avaliação pedagógica será realizada pelo(s) docente(s) encarregado(s), supervisionada pela coordenação do respectivo curso, bem como pela Direção Acadêmica, onde deverá observar a garantia da manutenção da relação de ensino e aprendizagem, sob pena de recomendação de indeferimento da abertura da turma.

Art. 7º Para realizar o requerimento de inclusão de disciplina especial o aluno deverá estar devidamente matriculado.

Art. 8º Os valores das turmas especiais serão divulgados conforme anexos desta Portaria, bem como o quantitativo mínimo de inscritos necessários para abertura de cada turma.

Art. 9º. Deferida a abertura de turma, a coordenação de curso orientará os alunos interessados a realizarem requerimento de inclusão de disciplina especial, no portal do aluno TOTVs.

§ 1º O valor da disciplina para cada interessado será fixado conforme anexos desta Portaria.

§ 2º A abertura das turmas ficará condicionada à quantidade mínima de alunos, conforme estipulado nos anexos desta portaria.

§ 3º O aluno somente poderá desistir de cursar a disciplina até um dia antes do início do cronograma de aulas.

§ 4º Para formalizar a desistência, o aluno deverá encaminhar um requerimento à Secretaria Acadêmica, Coordenação de Curso e Departamento Financeiro, via e-mail institucional.

§ 5º Após o início das aulas, não será admitido qualquer pedido de trancamento ou desistência da turma especial.

III - DA MATRICULA

Art. 10. A matrícula na turma especial é privativa aos alunos em situação de dependência, adaptação ou transferência que estejam matriculados a partir do 2º período dos cursos de graduação.

§ 1º O período de solicitação será de 13/08/2025 a 14/08/2025.

§ 2º A prioridade, será definida pela ordem cronológica de requerimento.

§ 3º Para matricular-se nas disciplinas a serem ofertadas na modalidade prevista nesta Portaria, o acadêmico deverá cumprir com todas as etapas do processo estabelecido pela IES.

§ 4º A solicitação do requerimento de matrícula na turma especial, confirma a ciência e concordância do solicitante com os termos dessa portaria.

§ 5º A solicitação de inclusão dessa disciplina, deve ser realizada via requerimento próprio, intitulado “inclusão de disciplina em turma especial”, que deve ser realizado pelo próprio aluno, no portal do aluno TOTVs.

§ 6º Após verificada a oferta da disciplina por essa portaria, o aluno deverá descrever no texto do requerimento o nome da disciplina que gostaria incluir.

§ 7º Após a finalização e o deferimento do requerimento, o aluno tem ciência e concordância com as responsabilidades e obrigações aqui descritas.

§ 8º O acadêmico que solicitar a turma especial declara estar ciente dos valores e das parcelas correspondentes, comprometendo-se a arcar integralmente com todas as obrigações financeiras, estando sujeito às mesmas cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 9º O estudante poderá se matricular, preferencialmente, em apenas uma disciplina, salvo nas situações cuja disciplina seja ofertada em turno e horário distinto. É expressamente proibida a matrícula em turma especial que apresentar o choque de turno e/ou horário de oferta, ou com a grade regular do acadêmico.

IV – DOS PAGAMENTOS

Art. 11. O valor total da disciplina será emitido em 05 parcelas de igual valor, via boleto bancário.

§ 1º Os boletos emitidos pela FAMP devem ser pagos em estabelecimentos bancários ou em casas lotéricas.

Art. 12. As despesas provenientes de documentos requeridos na Secretaria ou Protocolo, serão de inteira responsabilidade do acadêmico ou seu responsável, e os valores de contraprestação, assim como das demais atividades, inclusive as extracurriculares, biblioteca, etc, serão fixados no Anexo IV da portaria nº. 32 / 2025 DE 30 DE junho DE 2025, a qual dispõe sobre valor e correção de mensalidades e taxas na FAMP Faculdade.

Art. 13. No caso de perda do boleto, o acadêmico poderá solicitar a 2ª via pelos canais de atendimento do departamento financeiro acadêmico ou no portal do aluno TOTVs, observando os prazos definidos neste regulamento.

V – DO REEMBOLSO

Art. 14. As solicitações de reembolso devem ser feitas ao financeiro acadêmico, através do e-mail financeiroacademico@fampfaculdade.com.br, com o assunto: “solicitação de reembolso”.

Parágrafo único. Ao financeiro se reserva o direito processar via sistema eventual solicitação de comprovante de pagamento.

Art. 15. Caso a solicitação de cancelamento seja realizada antes do início das aulas, será devolvido o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago.

Parágrafo único. Após o início das aulas, não será possível solicitar o cancelamento da disciplina.

VI - DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 16. É dever do aluno realizar os procedimentos de solicitação e o pagamento das parcelas nas datas estipuladas e seguindo os requerimentos e formalidades estabelecidos nesta Portaria.

Art. 17. O aluno solicitante atesta ciência das condições de oferta da turma especial e se compromete ao comparecimento nas aulas e cumprimento das atividades conforme cronograma de aulas e avaliações previamente estabelecido, observada a cláusula de desistência em atenção ao previsto no § 3º do artigo 9º.

Art. 18. O abandono da disciplina e ou condução desta pelo acadêmico, após o início das aulas, não exime o aluno das obrigações financeiras contratadas, podendo ser gerados valores residuais e/ou proporcionais, bem como, reembolsos proporcionais, de acordo com as regras definidas neste regulamento e na portaria nº. 32/2025 de 30 de junho de 2025.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As vagas serão preenchidas em sua totalidade, obedecendo a ordem cronológica dos requerimentos. As solicitações excedentes serão indeferidas.

Art.20. As solicitações que excedam as vagas ofertadas serão indeferidas.

Art. 21. Os horários de aula e cronogramas estão dispostos no **ANEXO II** dessa portaria.

Art. 22. Os meios oficiais de comunicação com o financeiro da FAMP são:

I - E-mail: financeiroacademico@fampfaculdade.com.br ;

II - Telefone: (64) 3661-8863 (opção 2 assuntos acadêmicos, opção 1 financeiro acadêmico);

III - Whatsapp: (64) 99975-9678 (somente mensagens).

Art. 23. O presente Regulamento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e/ou para a administração, sempre que não venha colidir com a legislação em vigor.

Art. 24. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral para análise conjunta com os setores interessados, e as deliberações formarão precedentes para orientar as decisões de casos análogos.

Art. 25. São parte integrante deste regulamento os Anexos I (CRONOGRAMA) e II, que detalham as disciplinas ofertadas dentro dos cursos disponíveis. Estes anexos apresentam:

Campus 2 - Av. Antônio C. Paniago, 65, Setor Mundinho – CEP 75832-005 – Mineiros-GO /

Campus 3 - Rua 2 Qd 7 Lote 23 S/N, Setor Mundinho – CEP 75832-007 – Mineiros-GO /

Campus 4 - Avenida 3, Qd. 07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO / (64) 3661-2655 | 3661-8863

- I. A quantidade mínima de alunos exigida para cada disciplina;
- II. A quantidade total de vagas em cada disciplina;
- III. A carga horária de cada disciplina;
- IV. Os horários previstos para as aulas das disciplinas ofertadas;
- V. Os valores correspondentes.

Art. 26. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

MORGANA POTRICH DE CARVALHO
Diretora Geral

[1]Art. 112. É considerado aprovado o acadêmico que:

I - Obter frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das aulas teóricas e 100% das atividades práticas (estágio e internato) e demais atividades programadas, em cada disciplina;

II - Obter na nota final da disciplina, nota igual ou superior a sessenta (60,00).

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação da Portaria www.fampfaculdade.com.br	19/08/2025
Período de Realização de Solicitação de Requerimento via TOTVs	20/08/2025 a 21/08/2025

ANEXO II

Disciplinas do curso de Medicina:

MORFOLOGIA II:

Carga Horária: 240 horas

Mínimo de alunos: 12

Vagas: 25

Valor do Curso: R\$ 11.000,00

Forma de pagamento: 5 boletos de R\$ 2.200,00

Horário das aulas:

Segunda-feira - 19:00 às 20:40 aulas teóricas – Professor Daniel Garcia

Segunda-feira – 20:50 às 22:30 aulas teóricas – Professor Henry

Sábado 7:00 às 8:40 aula teórica – Professor Henry

Sábado 8:50 às 12:20 - Professor Daniel Garcia e Henry

Sábado 13:30 às 15:10 - Professor Daniel Garcia e Henry